



## **LEI ORDINÁRIA Nº 580**

*de 20 de setembro de 1988*

**"Autoriza a Suplementar mais 30% (trinta por cento) da Receita Orçada, no Orçamento Vigente do Município."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 580/88, DE 20/09/88*

*Autoriza a Suplementar mais 30% (trinta por cento) da Receita Orçada, no Orçamento Vigente do Município.*

*O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*O Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar mais 30% (trinta por cento) da Receita Orçada do Orçamento vigente do Município, fazendo uso dos recursos previstos no Art. 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO EM 20 DE SETEMBRO DE 1988.**

**JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*

*DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20 de novembro de 1.981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*ASSINATURA NO ORIGINAL*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 20/09/1988*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 580/1988 - 20 de setembro de 1988*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*